



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Telefones: (34) 3813-1130/3813-1015

DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFÊRENCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 24, inciso IV dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão aquisição de Equipamentos abaixo especificados. Conforme ainda, fica dispensado a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este os termos do Decreto Municipal nº 33/2020 de 17/03/2020, artigo 3º, Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020 e Lei Federal nº13.979 de 2020 do artigo 4º.

2. MODALIDADE:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 33/2020 de 17/03/2020, artigo 3º, Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020 e Lei Federal nº13.979 de 2020 do artigo 4º.

3. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Ventiladores Pulmonar indicado para utilização em caso de insuficiência respiratória no Hospital Nossa Senhora da Lapa.

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de Ventiladores Pulmonar indicado para utilização em caso de insuficiência respiratória, essencial para uso de pacientes infectados COVID-19 (CORONAVÍRUS).

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR RS UNIT MEDIO	VALOR RS TOTAL MÉDIO
1	2	UND	Ventilador Pulmonar Modelo VLP2000E marca Ventlogos	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Telefones: (34) 3813-1130/3813-1015

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1 - GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do Contrato: GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA, Secretário Municipal de Educação, Telefone: 34-3813-0173.

6.2 - FISCAL DO CONTRATO

Compete ao fiscal abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Fiscal do Contrato: MÁRCIA HELOÍSA DA SILVA, Coordenadora Administrativa do HMNSL, Telefone 34-3813-1231

7. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

7.1- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, no Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Castelo Branco, 240 Independência, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Telefones: (34) 3813-1130/3813-1015

Vazante/MG, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos verificará as especificações exigidas. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, este serão devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.3 - A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 7.1, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto, na Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Controlador Geral reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

8. DO FORO:

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Vazante, 03 de Abril de 2020.


GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CPF 057.482.966-08

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do art. com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a compra direta.



UF: MG
 Município: VAZANTE
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Número da NAF: 001274 / 0001

Data: 03/04/2020

Emitida por ROGERIO

Endereço: Rua Osório Soares, 600, Sede Própria - CEP: 38780-000 - Bairro: Independência
 C.N.P.J.: 18.278.069/0001-47 Inscrição Estadual: Isento
 compras1@vazante.mg.gov.br

Tel / Fax: 3438131234

Número Processo: 000007 / 2020

Data: 03/04/2020

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000022 / 2020

Objeto: 5409 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS- HOSPITALARES VENTILADOR PULMONAR MODELO VLP2000E MARCA VENTLOGOS

Fornecedor: 001425 - MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICOS HOSPITARES LTDA

CNPJ 22.460.323/0001-09

I.E.:

Contato: Silvio

Endereço: Av. Marcos Freitas Costa, 441

Complemento: Loja

CEP: 38400-328 Bairro: Daniel Fonseca

Cidade: Uberlandia-MG

UF: MG

Telefone: (34) 3212-1415 (34) Fax: (34) 3212-1415

Email: medtec@medtecnet.com.br

Ficha: 00328

Órgão: 02

Unidade: 02.60

Sub-Unidade: 02.60.01

Funcional Programatica: 10.302.1003.2053

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00

Desdobramento: 04

Fonte de Recurso: 1.02

Sub Fonte: 00

PODER EXECUTIVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 MANUT. DAS ATIVIDADES HOSP.MUNICIPAL
 Equipamento e Material Permanente
 Apar., Eq., Utens. Méd.-odont.,Lab.Hosp.
 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	493699	VENTILADOR PULMONAR	C unid.	2,0000	8.500,0000	17.000,0000

Especificação: VENTILADOR PULMONAR MODELO VLP2000E MARCA VENTLOGOS .

Marca:

Valor Total: 17.000,00 (Dezessete mil reais.)

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RESPIRATORIA DECORRENTE D A EPIDEMIA COVID 19 - CORONAVIRUS , DECRETO MUNICIPAL Nº033/2020 DE 17/03/2020 , DECRETO ESTADUAL Nº 47.886 DE 15/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020.

CÓPIA